LEI Nº. 2.080, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.010

"Dispõe sobre autorização legislativa em matérias administrativas de competência do Município, que devem ser formalizadas e editadas por lei, e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As matérias administrativas de competência do Município, que dependem de autorização legislativa, devem ser formalizadas e editadas por lei após o regular processo legislativo, em especial aquelas disciplinadas no artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas insertas em Leis específicas atribuindo poderes legiferantes ao Chefe do Executivo, mediante Decreto.

Barrinha, aos 31 de Dezembro de 2010.

SAID IBRAIM SALEH
PREFEITO

Publicada e afixada no local de costume.